



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO L - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 23 de novembro de 2016 - Nº 5224

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 26.535

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal através do Fundo Municipal de Saúde, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, e de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no valor total de R\$ 170.875,00 (cento e setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Nº EMPENHO	CREDOR	VALOR (R\$)
16004448/2015	HOLY MED COM. DE PROD. MEDICOS HOSP. EIRELI ME	R\$ 135,00
16004426/2015	HOLY MED COM. DE PROD. MEDICOS HOSP. EIRELI ME	R\$ 437,50
16002856/2015	TEXAS INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA	R\$ 12.800,00
16002963/2015	TEXAS INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA	R\$ 20.800,00
16002632/2015	TEMPLO DAS UTILIDADES EIRELI ME	R\$ 26.450,00
16002940/2015	TEMPLO DAS UTILIDADES EIRELI ME	R\$ 50.505,00
16002638/2015	TEMPLO DAS UTILIDADES EIRELI ME	R\$ 35.840,00
16002636/2015	TEMPLO DAS UTILIDADES EIRELI ME	R\$ 17.200,00
16002623/2015	TEMPLO DAS UTILIDADES EIRELI ME	R\$ 5.770,00
16004594/2015	HOLY MED COM. DE PROD. MEDICOS HOSP. EIRELI ME	R\$ 937,50
TOTAL		R\$170.875,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de outubro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.571

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Art. 11 da Lei Municipal nº 6.000, de 17 de agosto de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a *Comissão Especial de Enquadramento* instituída pelo Decreto nº 17.752/2007, com vistas a promover exclusivamente, o reenquadramento da condição funcional individual e específica do servidor ou empregado público municipal egresso do extinto SAAE, conforme Tabela de Classificação de Cargos do Pessoal Civil constante do Anexo I da Lei Municipal nº 6.000, de 17/08/2007, sendo composta pelos seguintes membros:

- Aginaldo Nei Paresque Piazzarolo;
- Elimário Grola;
- Tonny Corrêa Machado;
- Gilson Batista Soares.

Parágrafo Único. A Coordenação da Comissão de que trata o “caput” deste artigo ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos e a Supervisão Geral do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos, caso necessário, baixará Portaria definindo a normatização dos trabalhos da comissão ora instituída.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3511-2713

DECRETO Nº 26.572

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 9.607 DE 04 DE AGOSTO DE 1994, QUE APROVOU O LOTEAMENTO CORAMARA II, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado de Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – O artigo 1º do Decreto nº 9.607, de 04 de agosto de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica aprovado o loteamento de terreno situado no lugar denominado CORAMARA II, bairro Gilson Carone, nesta cidade, de propriedade do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com área total de 350.900,00 m² (trezentos e cinquenta mil e novecentos metros quadrados), com planta aprovada pela Secretaria Municipal de Obras do Município, anexa ao processo acima referido, e constituído de:

I – Área de uso público

a) Unidade de Saúde 2.689,61 m².. (0,77%)

b) Escola 12.349,14 m² (3,52%)

c) Área Comunitária 21.437,44 m² (6,10%)

d) Área Verde 66.133,78 m² (18,85%)

e) Arruamento 101.518,73 m² (28,93%)

II – Área dos Lotes:

a) Lotes – total 146.771,30 m² (41,83%)”

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 23.924, de 14 de junho de 2013.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.573

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 37609/2016, de 11/11/2016,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Vigia I B 02 C, o servidor **CRISTIANO SOUZA PIMENTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, a partir de 30 de novembro de 2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.574

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 2-16914/2016, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação temporariamente da professora abaixo mencionada, constante do Decreto citado, conforme quadro com a respectiva carga horária, local de atuação e período discriminado, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Decreto	Nome	Cargo	C.H	Localização	Período
26.512/16	MICHELINE MARTINI DE BACKER	PEB-B IV	25 h/s	EMEB Alair Turbay Baião	13/11/16 a 30/11/16

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.575

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 003/2016**, de 08 de novembro de 2016, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM

Resolução 003/2016, de 08 de novembro de 2016

APROVA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA E COMISSÕES TEMÁTICAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CMICI - MANDATO 2016/2018.

O Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim - CMICI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 10.741/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.130, de 07 de julho de 2004 e de acordo com a Lei Municipal nº 5.506, de 28 de novembro de 2003 e em conformidade com as deliberações da reunião ordinária do dia 08 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Mesa Diretora e as Comissões Temáticas Permanentes para o Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim – CMICI para o mandato 2016/2018, da forma a seguir:

§ 1º – Mesa Diretora

I - Presidente: Igor Gaspari Nascimento

II - Vice-Presidente: Marilene De Batista Depes

III - 1º Secretário: Tânia Mara dos Santos

IV - 2º Secretário: Maria Inês Rodrigues dos Santos Brandolini

§ 2º - Comissões Temáticas

I - Comissão Permanente de Saúde

a) Camila Guimarães Blunck de Castro Silveira (Relatora)

b) Jacqueline Damasceno de Castro Barros (Coordenadora)

c) Maria Antonia dos Santos Passamai

d) Acrísio Luiz Monteiro

II - Comissão Permanente de Família e Habitação

a) Igor Gaspari Nascimento (Relator)

b) Cintia Melo Silva Gaspar (Coordenadora)

c) Tânia Mara dos Santos

d) Sônia Luzia Marin

III - Comissão Permanente de Segurança, Educação, Cultura e Lazer

a) Marlene Mundim das Neves (Relator)

b) Antonia Maria Balliana Justo (Coordenadora)

c) Geraldo Antonio Fernandes

d) Cintia Melo Silva Gaspar

IV - Comissão Permanente de Trabalho e Aposentadoria

a) Danubia Rodrigues Caetano (Relatora)

b) Pr. Carlos Serafim (Coordenador)

c) Maria Antonia dos Santos Passamai

d) Pr. Alberto da Silva Evangelista Machado

V - Comissão Permanente de Avaliação de Projetos

a) Maria Goreth Cabral Pereira Camisão (Relatora)

b) Jercina Scarpi (Coordenadora)

c) Geraldo Antonio Fernandes

d) Antonia Maria Balliana Justo

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR GASPARI NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de
Cachoeiro de Itapemirim

DECRETO Nº 26.576

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **ROSILANE ALVES DE SOUZA** da função gratificação de Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos, Padrão FG-ES, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.577

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **ALINE GALÁCIO QUARESMA** para responder pela função gratificada de Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos, Padrão FG-ES, na SEMASI, a partir desta data, assegurando à referida servidora a percepção do vencimento atribuído à função supracitada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial os acréscimos pecuniários concedidos à referida servidora através do Decreto nº 24.355/14.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.579

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **DAYVSON DANSI RODRIGUES** da função gratificação de Gerente de Licenciamento Ambiental, Padrão FG-TA2, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a partir de 18 de novembro de 2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 802/2016

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 16.666/2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor municipal **JOÃO ALBANO VARGAS CUSTODIO**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato, conforme descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
051/2014 28/02/2014	CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA	Drenagem e Pavimentação na Avenida Nossa Senhora da Consolação e Ruas: Josefa C. Fagundes, Walter Grechi, Walter Schwan, Fernando Demori, Gerson Moura, Elídio Piassi, Professora Luzinete Paris, Arno Herkenhoff, Niltom F. Perim, Augusto Gonçalves e Ruas Projetadas “Y” e “J” - Bairro Vila Rica – conforme especificações e condições das Planilhas e Projetos Básicos do Anexo I do Edital de Concorrência Pública nº 005/2013	1 - 38.892/2013 1 - 5744/2014 16 – 24.534/2013

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 122/2014 que designou o servidor **LUCIANO ANDRÉ LOUGON** para acompanhamento e fiscalização do referido Contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2016.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 807/2016

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 16.873/2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor municipal **JOÃO ALBANO VARGAS CUSTODIO**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato, conforme descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 127/2016 10/06/2016	GHIOTTO BATISTA PROJETOS E CON- STRUÇÕES EIRELI EPP	Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obras Construção de Muro de Contenção – Rua Nova Venécia, em frente aos números 08,10,12 e 18 – Bairro Zumbi – Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme especificações e condições das Planilhas e Projetos Básicos do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 021/15	1 - 20.345/2015 1 - 16.456/2016 18 – 20.837/2015

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 388/2016 que designou o servidor **SINVAL HEMERLY DOS SANTOS** para acompanhamento e fiscalização do referido Contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2016.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 815/2016

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **FLÁVIO COELHO MATOS**, lotado na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato, conforme descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 219/2016 18/11/2016	PLUGNET COMÉR- CIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de material permanente de tecnologia da informação, sendo Computadores tipo Desktop, Computadores do tipo Notebook e Tablets	1 - 30.782/2016 1 - 36.010/2016

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2016

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GEFISC-GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

O **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº **10808**

Data da Lavratura: 29/08/2016

CPF do Contribuinte: 073.132.897-31

Contribuinte: **Lauro Apolinario Rody**

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de Novembro de 2016.

CIDINEI RODRIGUES NUNES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PAULO CÉSAR BAPTISTA

Gerente de Fiscalização de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA – GFT** - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SEMFA

CNPJ nº 27.165.588/0001-90

Reclamante: ALMIR TAVARES DA COSTA

Data da Lavratura: 23/11/2016

DESCRIÇÃO DOS FATOS:

O contribuinte solicita o cancelamento do crédito tributário relativo ao ITBI, referente à transmissão do imóvel nº 391.

RESOLUÇÃO DOS FATOS:

Comunicar o INDEFERIMENTO do pedido de cancelamento de débitos protocolado sob nº 9989/2012, tendo em vista que não foi apresentado documento capaz de alterar o lançamento regularmente efetuado relativo ao ITBI, bem como o requerente não apresentou documento original de recolhimento do ITBI. Assim sendo, ocorre inoponibilidade do fato gerador e inexistência de documentos que comprovem o efetivo recolhimento de ITBI no processo.

TATIANA BARBOSA MATIELO BITENCOURT

Gerente de Fiscalização Tributária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº. 02/2016

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando admissão de pessoal destinado a suprir vagas temporárias já existentes ou que vierem a existir na Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2017, inclusive composição de cadastro reserva, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo seletivo a que se refere o presente Edital, destina-se a suprir carência **temporária** de profissionais para o exercício do Magistério da Educação Básica (Regência de Classe e Função Pedagógica), na Rede Municipal de Ensino, nas funções especificadas no Anexo I do presente Edital, servindo a lista de classificados também de cadastro reserva.

1.1.1 - As vagas temporárias serão ofertadas primeiramente aos candidatos classificados e aprovados no concurso público regulado pelo Edital 01/2016, que terão prioridade para a escolha, observando o cargo para a qual se escreveram, respeitando todas as regras deste edital.

1.2 - Dar-se-á, quando necessário, a admissão dos candidatos classificados, nos termos do artigo 39 a 45 da Lei Municipal 3995/1994 (Estatuto do Magistério Público Municipal) que autoriza a **designação temporária** para o exercício das atribuições específicas dos profissionais da educação, fixando-lhes os direitos e as obrigações.

1.3 - Respeitada a lista de classificação dos candidatos, a localização dos designados poderá ser feita mediante processo de chamada e escolha ou por ato de ofício da Secretária Municipal de Educação.

1.4 - De acordo com a legislação vigente, o Professor de Educação Básica B (PEB-B) poderá ser designado para atuar no atendimento educacional especializado.

1.5 - O processo seletivo compreende as fases de inscrição, confirmação de dados e classificação dos candidatos.

1.6 - A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

2 – DAS FUNÇÕES, VENCIMENTO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 – As funções, componentes curriculares, pré-requisitos, atribuições, remuneração e jornada de trabalho, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo I deste edital.

2.2 – A remuneração do profissional admitido em designação temporária é a prevista na legislação municipal, assegurado o acesso ao nível salarial correspondente à maior titulação obtida, mediante requerimento instruído com a prova da formação conquistada em área de educação.

2.3 - Conforme Lei 6095/2008 a carga horária semanal do profissional do magistério contratado em regime de designação temporária é de 25 ou 40 horas semanais.

2.3.1 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação/ Unidades de Ensino, em atendimento à necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente posicionado ao final da classificação.

2.4 – Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições dos candidatos no presente processo seletivo deverão ser realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br.

3.2 - Não serão aceitas inscrições por documento, via correio, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.3 - Concluída a inscrição por meio eletrônico, o candidato deverá imprimir protocolo comprobatório do ato, conservando-o em seu poder para apresentação sempre que solicitado.

3.4 - Quando os dados não forem admitidos no sistema informatizado, sem que haja comprovação a que se refere o item anterior, a inscrição será considerada inexistente.

3.5 - A SEME não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3.6 - As inscrições poderão ser realizadas a partir de 8:00 horas do dia 25 de novembro de 2016, encerrando-se às 23:59 horas do dia 04 de dezembro de 2016.

3.7 - São requisitos para inscrição:

- ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- ter, até a data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos;
- possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;
- não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal.
- não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos.

3.8 - O sistema de inscrição via internet objetiva agilizar a contagem de pontos e classificação dos inscritos, com base nas informações prestadas pelos candidatos, quanto aos títulos que possuírem, nos termos dos itens 4.8 e 4.9 deste Edital.

3.9 - O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, terá

sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

3.10 - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.11 - A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

4.1 – A seleção dos candidatos será realizado em etapa única, constituída de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 – A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ser apresentada, juntamente com os originais, a seguinte documentação:

- cópia simples de documento de identidade;
- cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar), específico para o âmbito de atuação pleiteada;
- cópia simples do documento de filiação ao órgão de classe, para os que pleitearem inscrição na disciplina de Educação Física;
- declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente;
- cópia simples dos títulos na área de Educação;
- certidão de antecedentes criminais.

4.3 – É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, que não será computado como título.

4.4 - O candidato que se inscrever para mais de uma função, por ocasião da chamada, poderá fazer opção por até duas funções, respeitados os preceitos legais, desistindo de qualquer outra classificação que houver obtido neste processo seletivo, não sendo admitida a desistência de uma função já escolhida em detrimento de outra, hipótese em que a insistência implicará reclassificação automática do candidato.

4.5 - A troca de unidade escolar, após a efetivação da escolha, ocorrerá exclusivamente por iniciativa e deliberação da SEME, nos casos de estrito atendimento do interesse público, no que diz respeito ao adequado funcionamento da oferta de serviços de educação, ficando a critério da Unidade Central a análise e deferimento de casos apresentados, devendo o setor responsável pela autorização documentar e justificar o motivo da troca.

4.6 - A classificação dos candidatos será processada eletronicamente, com base nos dados informados no formulário de inscrição, considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

4.7 - Exclusivamente para os candidatos que mantiveram vínculo com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a contagem

do tempo de serviço, na função pleiteada, será automaticamente realizada no momento em que o candidato digitar o seu CPF, considerando, para **todos** os candidatos, a data inicial de 01 de janeiro de 2013 e a data limite de 31 de outubro de 2016.

4.8 - Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

a) títulos na área de educação.

b) experiência profissional na função pleiteada, comprovada da seguinte forma:

I) Na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: o tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim será computado automaticamente no momento em que o candidato digitar o seu CPF.

II) Na Administração Pública - Exceto na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: atestado emitido pelo órgão responsável pela administração de pessoal do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, **comprovando que a atuação na função exercida na administração pública, equivale à função pleiteada na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.**

III) Na Administração Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto) e indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho ou declaração da empresa indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, **comprovando que a atuação na função exercida na administração privada, equivale à função pleiteada Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.**

4.8.1. Para efeito de pontuação, será considerado o tempo de serviço **apenas** na função pleiteada, fazendo distinção entre os cargos de PEB-A, PEB-B, PEB-C e PEB-D. As declarações dos candidatos que apresentarem tempo de serviço fora da Prefeitura Municipal de Cachoeiro (Administração Pública e/ou Administração Privada), deverão conter a função exercida, comprovando a equivalência com a função pleiteada neste processo seletivo, do seguinte modo:

- PEB-A, atuar na etapa da Educação Infantil - nas classes de 0 a 3 anos;
- PEB-B, atuar na etapa da Educação Infantil, nas classes de 4 e 5 anos ou na etapa do Ensino Fundamental – anos iniciais;
- PEB-C, atuar na etapa do Ensino Fundamental – nos anos finais e Ensino Médio;
- PEB-D, atuar em função de Pedagogo na etapa da Educação Infantil ou na etapa do Ensino Fundamental.

4.9 - A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos quesitos de pontuação em quatro categorias, conforme quadro adiante:

CATEGORIA I	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Exercício profissional na função pleiteada.	Pontos
a) No serviço público PMCI	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses, considerando, para todos
b) No serviço público em geral, exceto PMCI	os candidatos, a data inicial de 01 de janeiro de 2013 e a
c) Na iniciativa privada	data limite de 31 de outubro de 2016.

CATEGORIA II	
TÍTULOS NA ÁREA ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO	
A) Formação de escolha do candidato:	Pontos
a) Pós Graduação stricto sensu	8.0
b) Pós Graduação lato sensu	6.0
CATEGORIA III	
FORMAÇÃO OFERECIDA PELA SEME	
a) Cursos de certificação "Ouro", conforme Portaria 842/2013.	3.0
b) Cursos de certificação "Prata", conforme Portaria 842/2013.	2.0
c) Curso de certificação "Bronze", conforme Portaria 842/2013.	1.0
CATEGORIA IV	
FORMAÇÃO EM PROGRAMAS ESPECIAIS	
Curso Formação pela Escola – FNDE no mínimo 40 horas, a partir de 01/01/2012	1.0
Curso do PNAIC com carga horária completa do ano de 2013	1.0
Curso do PNAIC com carga horária completa do ano de 2014	1.0
Curso do PNAIC com carga horária completa do ano de 2015	1.0

4.10 - Para efeito de pontuação, nas categorias II a IV, deverá ser observado o seguinte:

- Na Categoria II "Títulos na Área Específica de Educação", será permitida a indicação de até 02 títulos distintos;
- Na Categoria III "Formação Oferecida pela SEME" e na Categoria IV "Formação em Programas Especiais", serão permitidos a indicação de até 07 títulos, somando as duas categorias. Sendo que, na Categoria III poderá indicar até três títulos de uma mesma certificação;
- Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham **(i)** identificação da instituição que os expediu, **(ii)** data de realização do curso e **(iii)** indicação de seus respectivos atos de reconhecimento;
- Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício da função.

4.10.1 - O candidato que tenha experiência profissional de PEB-B atuando como professor de apoio, para efeito de pontuação, na categoria I (experiência profissional), deverá apresentar declaração da unidade de ensino onde atuou como professor de apoio, constando CPF, nome completo do candidato e período trabalhado, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

4.11 - A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item anterior, autoriza, no que couber, a reclassificação automática, devendo o candidato ser repositionado para o último lugar na listagem, compondo assim uma nova lista, salvo se a circunstância determinar eliminação, nos termos do item 3.10 deste Edital.

4.12 - Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de experiência profissional, estabelecido na categoria I.

4.13 - A experiência profissional relativa a atividades de estágio e menor aprendiz não será computada.

4.14- Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego.

4.15 - O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

4.16 - Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos referentes a cursos realizados a partir de 01/01/2012, nos termos da legislação em vigor, **exceto os cursos de pós-graduação.**

4.17 - Encerradas as inscrições e processados os dados, será emitida listagem preliminar de classificação e divulgada no site oficial da PMCI.

Parágrafo único: Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) o candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada, na PMCI;
- b) o candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada, na rede pública - exceto PMCI;
- c) o candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
- d) o candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos da área de educação;
- e) o candidato de mais idade.

4.18 - Imediatamente após divulgação oficial da classificação parcial, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e dirigido à comissão responsável, conforme o cronograma do Anexo II.

4.19 – Serão liminarmente indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção de dados pela internet quando da realização da inscrição.

4.20 - Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da PMCI.

4.21 – A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função, pontuação e área de atuação, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.22 - O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

5 - DA CHAMADA

5.1 - A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Administração, devendo o candidato manter os dados atualizado, inclusive email, junto à Gerência de Recursos Humanos da SEME.

5.2 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para as chamadas, poderá fazê-

lo por procurador legalmente habilitado.

5.3 - Será realizada ETAPA ÚNICA de chamada para conferência de títulos/documentos escolha de vagas e assinatura de termo de compromisso.

5.4 - Iniciada a chamada para conferência de títulos/documentos, pela ordem de classificação, o candidato desistente ou que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não estiver no local e/ou não responder à chamada, será automaticamente reclassificado para o final da listagem.

5.5 - Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 4.2. A falta de algum documento implicará sua reclassificação para o final da listagem ou sua eliminação, conforme o caso.

5.6 - Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais a Secretaria Municipal de Educação DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a SEME possa provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. A SEME deverá estipular um prazo de 24 horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato o mesmo será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista.

5.6.1 – No contato por e-mail será informada a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar. Considerando a urgência da contratação.

5.7 - Em caso de desistência temporária, o candidato manterá sua posição na listagem de classificação, equivalente a sua pontuação comprovada na chamada de títulos e documentos.

5.7.1 - A desistência provisória será admitida apenas uma única vez. Surgindo novas vagas, será ofertada outra oportunidade de escolha ao candidato que, em caso de nova desistência, será reclassificado para o final da listagem.

5.8 - O cronograma para chamada dos candidatos classificados será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação em seu quadro de avisos e no site www.cachoeiro.es.gov.br.

5.9 – No ato de chamada do candidato para assinatura de termo de compromisso para a designação, será realizado o cadastro no Sistema de RH da Prefeitura Municipal, para o qual o candidato deverá apresentar os seguintes documentos e comprovações, **em XEROX com o respectivo ORIGINAL:**

- a) Certidão de Nascimento / Casamento;
- b) (CTPS) Carteira de Trabalho;
- c) (C.I.) Carteira de Identidade;
- d) (CPF) Cadastro de Pessoas Física;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certificado de Reservista;(Somente se for Homem)
- g) PIS/PASEP;
- h) Certificado de Escolaridade (Conclusão do 1º, 2º ou 3º grau);
- i) Comprovante de inscrição no órgão de classe;
- j) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone)
- k) 01 Foto (retrato) 3x4;
- l) (CPF) Cadastro de Pessoas Física do cônjuge (se casado) e dos filhos dependentes do IRPF;
- m) Comprovante de Conta SALÁRIO: Banestes, Caixa Econômica ou Banco do Brasil

- n) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros;
 o) Declaração de Frequência Escolar dos filhos de 07 a 14 Anos;
 p) Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 06 Anos;
 q) Declaração de acumulação ou não de cargo público (fornecida no local);
 r) Certidão de antecedentes criminais.

5.10 - O atendimento ao candidato somente se concluirá com êxito, com o lançamento de todas as informações solicitadas, não se admitindo interrupção ou supressão de fase.

5.11 - Na oportunidade prevista no item 5.10, o candidato deverá declarar em formulário próprio oferecido no local, acumulação ou não acumulação de cargos;

5.12 - Em acordo com a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil;

5.12.1 - Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 5.14, o contrato do designado temporário será automaticamente cessado, sendo, o candidato reclassificado para o final da listagem;

5.13 - Toda a documentação apresentada, em cópia, pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 - Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos e demais especificações contidas neste Edital.

6.2 - Eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do site www.cachoeiro.es.gov.br e Diário Oficial do Município.

6.3 - Não serão prestadas informações por telefone.

6.4 - A reclassificação do candidato, quando aplicável, implicará seu posicionamento no final da listagem dos que obtiveram pontuação válida, na mesma função e no mesmo nível de escolaridade.

6.5 - É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.

6.6 - Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias pela PMCI.

6.7 - A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada como art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

6.8 - De acordo com a legislação processual em vigor, é a Comarca de Cachoeiro de Itapemirim o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

6.9 - Na hipótese de designação de candidato que não tenha conta bancária no Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica,

será automaticamente providenciada conta para recebimento de vencimento no Banco Banestes, devendo o candidato, no momento oportuno, procurar a referida agência indicada para negociar as funcionalidades da conta e demais peculiaridades de seu interesse

6.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

6.11 - A falta de aptidão física e mental para o exercício da função, em designação temporária, constatada ao tempo da convocação, implica reposicionamento do candidato no final da classificação ou sua eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

6.12 - A constatação de insuficiência de desempenho profissional, devidamente comprovada, acarretará:

- a) Rescisão imediata do contrato celebrado, respeitando a legislação vigente;
 b) Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.13 - Após efetivação da escolha, o candidato que desistir da vaga deverá protocolar sua desistência junto à Gerência de Recursos Humanos da SEME, através de requerimento próprio, devendo fazê-lo com prazo de no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, visando minimizar os prejuízos causados ao ensino. Em caso de descumprimento, o candidato ficará impedido de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.14 - O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma da lei.

6.15 - Será considerado desistente o candidato que, devidamente convocado para assumir a vaga, deixar de fazê-lo no prazo de 48 horas.

6.16 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura admissão no serviço público, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

6.17 - O presente Edital terá validade de 01 (um) ano ou enquanto durar a listagem de reserva técnica, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de novembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA A (PEB-A)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	25 a 40 horas semanais	40 h/s R\$ 2.135,64	Decreto Nº. 17.910/2007
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Ensino Regular)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	25 horas semanais	25 h/s R\$ 1.334,78	Decreto Nº. 17.910/2007

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Deficiência Auditiva)	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, acrescidos de Curso de Libras Básico, com carga horária mínima de 120 horas e Curso de Libras Intermediário, com carga horária mínima de 120 horas.	25 a 40 horas semanais	25 h/s R\$ 1.334,78	Decreto Nº. 18.451/2008
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Deficiência Visual)	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infan- til ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Ha- bilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, acrescidos de Curso de deficiência visual, com carga horária mínima de 120 horas.	25 a 40 horas semanais	25 h/s R\$ 1.334,78	Decreto Nº. 18.451/2008
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Educação Especial)	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, acrescidos de estudos adicionais específicos nas áreas de deficiência visual, auditiva, física, mental e transtorno global do desenvolvimento, com carga horária mínima de 120 horas.	25 a 40 horas semanais	25 h/s R\$ 1.334,78	Decreto Nº. 18.451/2008
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA C (PEB-C) COMPONENTES CURRICULARES: Língua Portu- guesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Educação Física, Artes, Ensino Re- ligioso.	Licenciatura Plena na área pleiteada Obs.: Para os componentes curriculares Artes e Ensino Religioso será admitido Licenciatura Plena em área da educação acrescido de curso específico de, no mínimo, 100 horas. Para os componentes curriculares História e Geografia, será admitida a Licenciatura Plena em Ciências Sociais concluída até dezembro de 2001, conforme Portaria Ministerial 399/1989.	25 a 40 horas semanais	40 h/s R\$ 2.135,64	Decreto Nº. 17.910/2007
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA D (PEB-D)	Licenciatura Plena em Pedagogia	25 a 40 horas semanais	40 h/s R\$ 2.135,64	Decreto Nº. 17.910/2007

ANEXO II CRONOGRAMA

Etapas do Processo Seletivo	Data
Divulgação do Edital	23 de novembro de 2016
Inscrição	25 de novembro a 04 de dezembro de 2016
Classificação Preliminar	06 de dezembro de 2016 (A partir de 16:00 horas)
Recurso	07 e 08 de dezembro de 2016
Análise dos Recursos	09, 12 e 13 de dezembro de 2016

Classificação após recurso	16 de dezembro de 2016 (A partir de 16:00 horas)
Chamada para conferência dos documentos e Escolha de Vagas	26 de dezembro de 2016 – 31 de janeiro de 2017 (Conforme cronograma específico a ser divulgado)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº. 03/2016

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando admissão de pessoal destinado a suprir vagas temporárias já existentes ou que vierem a existir na Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2017 inclusive composição de cadastro reserva, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo seletivo a que se refere o presente Edital destina-se a suprir carência **temporária** de profissionais para o exercício dos serviços administrativos e de apoio à Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino, nas funções especificadas no Anexo I do presente Edital, servindo a lista de classificados também de cadastro reserva.

1.1.1 - As vagas temporárias serão ofertadas primeiramente aos candidatos classificados e aprovados no concurso público regulado pelo Edital 01/2016, que terão prioridade para a escolha, observando o cargo para a qual se escreveram, respeitando todas as regras deste edital.

1.2 - Dar-se-á, quando necessário, a admissão dos candidatos classificados, nos termos da Lei 5976, de 25 de junho de 2007, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fixando-lhes os direitos e as obrigações.

1.3 - Respeitada a lista de classificação dos candidatos, a localização dos contratados poderá ser feita mediante processo de chamada e escolha ou por ato de ofício da Secretária Municipal de Educação.

1.4 - O processo seletivo compreende as fases de inscrição, confirmação de dados e classificação dos candidatos.

1.5 - A condução dos trabalhos inerentes à realização de processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

2 – DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 - As funções, pré-requisitos, atribuições, remuneração e jornada de trabalho, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo II deste edital.

2.2 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação/ Unidades de Ensino, em atendimento à necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente conduzido ao final da classificação.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição do candidato no presente processo seletivo deverá ser realizada através de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, endereço www.cachoeiro.es.gov.br.

3.2 - Não serão aceitas inscrições por documento, via correio, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.3 - Concluída a inscrição por meio eletrônico, o candidato deverá imprimir protocolo comprobatório do ato, conservando-o em seu poder para apresentação sempre que solicitado.

3.4 - Quando os dados não forem admitidos no sistema informatizado, sem que haja comprovação a que se refere o parágrafo anterior, a inscrição será considerada inexistente.

3.5 - A SEME não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição, pela internet, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3.6 - As inscrições poderão ser realizadas a partir de 8:00 horas do dia 25 de novembro de 2016, encerrando-se às 23:59 horas do dia 04 de dezembro de 2016.

3.7 - São requisitos para inscrição:

- a) ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) ter, até data de assinatura do contrato temporário de trabalho, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos;
- c) possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo da contratação;
- d) conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas;
- e) não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal.
- f) não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos.

3.8 - O sistema de inscrição via internet objetiva agilizar a contagem de pontos e classificação dos inscritos, com base nas informações prestadas pelos candidatos, quanto aos títulos que possuírem, nos termos dos itens 4.8 e 4.9 deste Edital.

3.9 - O candidato ao preencher o formulário de inscrição terá sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

3.10 - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.11 - A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não serão aceitas alegações de

desconhecimento.

4 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

4.1 – A seleção de candidatos será realizada em etapa única, constituída de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 – A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ser apresentada, juntamente com os originais, a seguinte documentação:

- a) Cópia simples de documento de identidade;
- b) Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar), específico para a função pleiteada;
- c) Declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente;
- d) Cópia autenticada dos títulos na área de escolaridade e cursos;
- e) Certidão de antecedentes criminais

4.3 – É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, **que não será computado como título.**

4.4 - O candidato que se inscrever para mais de uma função, por ocasião da chamada, deverá fazer opção para apenas uma delas, desistindo de qualquer outra classificação que houver obtido neste processo seletivo, não sendo admitida a desistência de uma função já escolhida em detrimento de outra, hipótese em que a insistência implicará reclassificação automática do candidato.

4.5 - A troca de unidade escolar, após a efetivação da escolha, ocorrerá exclusivamente por iniciativa e deliberação da SEME, nos casos de estrito atendimento do interesse público, no que diz respeito ao adequado funcionamento da oferta de serviços de educação, ficando a critério da Unidade Central a análise e deferimento de casos apresentados, devendo o setor responsável pela autorização documentar e justificar o motivo da troca.

4.6 - A classificação dos candidatos será processada eletronicamente, com base nos dados informados no formulário de inscrição, considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

4.7 - Exclusivamente para os candidatos que mantiveram vínculo com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a contagem do tempo de serviço, na função pleiteada, será automaticamente realizada no momento em que o candidato digitar o seu CPF, para **todos** os candidatos, a data inicial de 01 de janeiro de 2013 e a data limite de 31 de outubro de 2016..

4.8 - Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

a) Experiência profissional na função pleiteada, comprovado na seguinte

I) Na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:
o tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim será computado automaticamente no momento em que o candidato digitar o seu CPF.

II) Na Administração Pública - Exceto na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: atestado emitido pelo órgão

responsável pela administração de pessoal do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, **comprovando que a atuação na função exercida na administração pública, equivale à função pleiteada na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.**

III) Na Administração Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto) e indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho ou declaração da empresa indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, **comprovando que a atuação na função exercida na administração privada, equivale à função pleiteada Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.**

b) Títulos relativos à escolaridade do candidato e cursos na área. (Consulte a categoria da função pleiteada no Anexo I deste Edital)

CATEGORIA I	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
1- No serviço público.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses, considerando, para todos os candidatos, a data inicial de 01 de janeiro de 2013 e a data limite de 31 de outubro de 2016.
2- Na iniciativa privada.	
A) Escolaridade e Formação de escolha do candidato:	Pontos
Curso superior ou tecnólogo completo	5.0
Ensino médio ou técnico integrado completo	3.0
Ensino fundamental completo	2.0
Cursos na área de atuação de no mínimo 40 horas, a partir de 01.01.2013	1.0
B) Formação oferecida pela SEME:	Pontos
Cursos de certificação "Ouro", conforme Portaria 842/2013.	3.0
Cursos de certificação "Prata", conforme Portaria 842/2013.	2.0
Curso de certificação "Bronze", conforme Portaria 842/2013.	1.0
C) Formação em Programas Especiais	Pontos
Curso Formação pela Escola – FNDE no mínimo 40 horas, a partir de 01/01/2012	1.0

CATEGORIA II	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
1- No serviço público.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses, considerando, para todos os candidatos, a data inicial de 01 de janeiro de 2013 e a data limite de 31 de outubro de 2016.
2- Na iniciativa privada.	
A) Escolaridade e Formação de escolha do candidato:	Pontos
Curso superior ou tecnólogo completo	5.0
Ensino médio ou técnico integrado completo	3.0
Cursos na área de atuação de no mínimo 40 horas, a partir de 01.01.2013	1.0
B) Formação oferecida pela SEME:	Pontos
Cursos de certificação "Ouro", conforme Portaria 842/2013.	3.0

Cursos de certificação "Prata", conforme Portaria 842/2013.	2.0
Curso de certificação "Bronze", conforme Portaria 842/2013.	1.0
C) Formação em Programas Especiais	Pontos
Curso Formação pela Escola – FNDE no mínimo 40 horas, a partir de 01/01/2012	1.0

CATEGORIA III	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
1- No serviço público.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses, considerando, para todos os candidatos, a data inicial de 01 de janeiro de 2013 e a data limite de 31 de outubro de 2016.
2- Na iniciativa privada.	
A) Escolaridade e Formação de escolha do candidato:	Pontos
Curso superior ou tecnólogo completo	5.0
Cursos na área de atuação de no mínimo 40 horas, a partir de 01.01.2013	1.0
B) Formação oferecida pela SEME:	Pontos
Cursos de certificação "Ouro", conforme Portaria 842/2013.	3.0
Cursos de certificação "Prata", conforme Portaria 842/2013.	2.0
Curso de certificação "Bronze", conforme Portaria 842/2013.	1.0
C) Formação em Programas Especiais	Pontos
Curso Formação pela Escola – FNDE no mínimo 40 horas, a partir de 01/01/2012	1.0

CATEGORIA IV	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
1- No serviço público.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses, considerando, para todos os candidatos, a data inicial de 01 de janeiro de 2013 e a data limite de 31 de outubro de 2016.
2- Na iniciativa privada.	
A) Escolaridade e Formação de escolha do candidato:	Pontos
Curso superior ou tecnólogo completo	5.0
Cursos na área de atuação de no mínimo 40 horas, a partir de 01.01.2013	1.0
B) Formação oferecida pela SEME:	Pontos
Cursos de certificação "Ouro", conforme Portaria 842/2013.	3.0
Cursos de certificação "Prata", conforme Portaria 842/2013.	2.0
Curso de certificação "Bronze", conforme Portaria 842/2013.	1.0
C) Formação em Programas Especiais	Pontos
Curso Formação pela Escola – FNDE no mínimo 40 horas, a partir de 01/01/2012	1.0

CATEGORIA V	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos

1- No serviço público:	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36
2- Na iniciativa privada:	(trinta e seis) meses, considerando, para todos os candidatos, a data inicial de 01 de janeiro de 2013 e a data limite de 31 de outubro de 2016.
A) Formação de escolha do candidato:	Pontos
a) Pós Graduação stricto sensu	8.0
b) Pós Graduação lato sensu	6.0
c) Curso com duração igual ou superior a 300 horas.	2.0
B) Formação oferecida pela SEME:	Pontos
Cursos de certificação "Ouro", conforme Portaria 842/2013.	3.0
Cursos de certificação "Prata", conforme Portaria 842/2013.	2.0
Curso de certificação "Bronze", conforme Portaria 842/2013.	1.0
C) Formação em Programas Especiais	Pontos
Curso Formação pela Escola – FNDE no mínimo 40 horas, a partir de 01/01/2012	1.0

4.9 - Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício da função.

4.10. Não será admitida a acumulação de pontos pela conclusão do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, quando puder ser verificada a situação de que o maior grau de escolaridade absorve o menor.

4.10.1 – No Item “B” “Formação Oferecida pela SEME” e no Item “C” “Formação em Programas Especiais”, serão permitidos a indicação de até 04 títulos, somando as duas categorias. Sendo que, no Item “B” poderá indicar até três títulos de uma mesma certificação; No Item “B” “Formação Oferecida pela SEME”, será permitida a indicação de até 03 títulos, podendo o candidato indicar até 03 títulos em uma única certificação ou em certificações distintas.

4.10.2 - Para efeito de pontuação, quanto às funções da Categoria V, somente será permitida a indicação de até 03 títulos distintos, e serão considerados os títulos referentes a cursos realizados a partir de 01/01/2013, nos termos da legislação em vigor, **exceto os cursos de pós-graduação.**

4.10.3 - Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham (i) identificação da instituição que os expediu, (ii) data de realização do curso e (iii) indicação de seus respectivos atos autorizativos.

4.10.4. O candidato que tenha experiência profissional de Auxiliar de Serviços da Educação atuando como Apoio a Alunos NEE, para efeito de pontuação, na categoria I (experiência profissional), na função de **Cuidador**, deverá apresentar declaração da unidade de ensino onde atuou como Auxiliar de Serviços da Educação (Apoio a Alunos NEE), constando CPF, nome completo do candidato e período trabalhado, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

4.11 - A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item anterior, autoriza, no que couber, a reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem, salvo se a circunstância determinar eliminação, nos termos do item 3.10 deste Edital.

4.12 - Não haverá limite na quantidade de documentos a

serem indicados e entregues para comprovação de experiência profissional.

4.13 - A experiência profissional relativa a atividades de estágio e menor aprendiz não será computada.

4.14 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego.

4.15 - O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

4.16 – Encerradas as inscrições e processados os dados, será emitida listagem preliminar de classificação e divulgada no site oficial da PMCI.

4.17: Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem

a) o candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada, na PMCI;

b) o candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada, na rede pública - exceto PMCI;

c) o candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;

d) o candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos da área de educação;

e) o candidato de mais idade.

4.18 – Imediatamente após divulgação oficial da classificação preliminar, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e dirigido à comissão responsável, conforme cronograma do Anexo II.

4.19 – Serão liminarmente indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção de dados pela internet quando da realização da inscrição.

4.20 - Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da PMCI.

4.21 – A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função e pontuação, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.22 - O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do cadastro reserva se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

5 - DA CHAMADA

5.1 - A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Administração, devendo o candidato manter os dados atualizado, inclusive email, junto à Gerência de Recursos Humanos da SEME.

5.2 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para as chamadas, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

5.3 - Será realizada em ETAPA ÚNICA de chamada para conferência de títulos/documentos, atuação e assinatura de termo de compromisso.

5.4 - Iniciada a chamada para conferência de títulos/documentos, pela ordem de classificação, o candidato desistente ou que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não estiver no local e/ou não responder à chamada, será automaticamente reclassificado para o final da listagem.

5.5 - Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 4.2. A falta de algum documento implicará sua reclassificação para o final da listagem ou sua eliminação, conforme o caso.

5.6 - Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais a Secretaria Municipal de Educação DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a SEME possa provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. A SEME deverá estipular um prazo de 24 horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato o mesmo será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista.

5.6.1 – No contato por e-mail será informada a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar. Considerando a urgência da contratação.

5.7 - Em caso de desistência temporária, o candidato manterá sua posição na listagem de classificação, equivalente a sua pontuação comprovada na chamada de títulos e documentos.

5.7.1 - A desistência provisória será admitida apenas uma única vez. Surgindo novas vagas, será ofertada outra oportunidade de escolha ao candidato que, em caso de nova desistência, será reclassificado para o final da listagem.

5.8 - O cronograma para chamada dos candidatos classificados será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação em seu quadro de avisos e no site www.cachoeiro.es.gov.br.

5.9 – No ato de chamada do candidato para assinatura de termo de compromisso para a contratação, será realizado o cadastro no Sistema de RH da Prefeitura Municipal, para o qual o candidato deverá apresentar os seguintes documentos e comprovações, **em XEROX com o respectivo ORIGINAL:**

- a) Certidão de Nascimento / Casamento;
- b) (CTPS) Carteira de Trabalho;
- c) (C.I.) Carteira de Identidade;
- d) (CPF) Cadastro de Pessoas Física;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certificado de Reservista; (Somente se for Homem)
- g) PIS/PASEP;
- h) Certificado de Escolaridade (Conclusão do 1º, 2º ou 3º grau);
- i) Comprovante de inscrição no órgão de classe;
- j) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
- k) 01 Foto (retrato) 3x4;
- l) (CPF) Cadastro de Pessoas Física do cônjuge (se casado) e dos filhos dependentes do IRPF;
- m) Comprovante de Conta SALÁRIO: Banestes, Caixa Econômica ou Banco do Brasil;
- n) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros;
- o) Declaração de Frequência Escolar dos filhos de 07 a 14 Anos;
- p) Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 06 Anos;

q) Declaração de acumulação ou não de cargo público (fornecida no local);

r) Certidão de antecedentes criminais

5.10 - O atendimento ao candidato somente se concluirá com êxito, com o lançamento de todas as informações solicitadas, não se admitindo interrupção ou supressão de fase.

5.11 - Na ausência de conta bancária no Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica, será automaticamente providenciada conta para recebimento de vencimento no Banco Banestes, devendo o candidato, no momento oportuno, procurar a referida agência indicada para negociar as funcionalidades da conta e demais peculiaridades de seu interesse.

5.12 - Na oportunidade prevista no item 5.10, o candidato deverá declarar em formulário próprio oferecido no local, acumulação ou não acumulação de cargos;

5.13 – Em acordo com à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil;

5.14.1 – Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 5.14, o contrato do designado temporário será automaticamente cessado, sendo, o candidato reclassificado para o final da listagem;

5.15 - Toda a documentação apresentada, em cópia, pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 - Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos contidos neste Edital.

6.2 - Eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do site www.cachoeiro.es.gov.br e Diário Oficial do Município.

6.3 - Não serão prestadas informações por telefone.

6.4 - A reclassificação do candidato, quando aplicável, implicará seu posicionamento no final da listagem dos que obtiveram pontuação válida, na mesma função e no mesmo nível de escolaridade.

6.5 - De acordo com a legislação processual em vigor, é a Comarca de Cachoeiro de Itapemirim o foro competente para a preciação das demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

6.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

6.7 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.

6.8 – Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias pela PMCI.

6.9 – A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções

previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada como art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

6.10 – A falta de aptidão física e mental para o exercício da função, em Contrato Temporário, constatada ao tempo da convocação, implica reposicionamento do candidato no final da classificação ou sua eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

6.11 – A insuficiência de desempenho do profissional contratado, quando constatada em avaliação adequada, acarretará:

- Rescisão imediata do contrato celebrado, respeitando a legislação vigente;
- Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.12 - Após efetivação da escolha, o candidato que desistir da vaga deverá protocolar sua desistência junto à Gerência de Recursos Humanos da SEME, através de requerimento próprio, devendo fazê-lo com prazo de no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, visando minimizar os prejuízos causados ao ensino. Em caso de descumprimento, o candidato ficará impedido de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.13 - o contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma da lei.

6.14 - Será considerado desistente o candidato que, devidamente convocado para assumir a vaga, deixar de fazê-lo no prazo de 48 horas.

6.15 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

6.16 - O presente Edital terá validade de 01 (um) ano ou enquanto durar a listagem de reserva técnica, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de novembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
CATEGORIA DAS FUNÇÕES

CATEGORIAS	ESCOLARIDADE	FUNÇÕES
CATEGORIA I	Ensino Fundamental Incompleto	Ajudante Geral, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Eletricista, Marceneiro, Pedreiro, Pintor, Servente de Obras e Vigia.
CATEGORIA II	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar de Serviços da Educação, Motorista.
CATEGORIA III	Ensino Médio Completo	Agente de Biblioteca Escolar, Agente de Serviços da Educação, Agente de Serviços Públicos Municipais, Almozarife, Cuidador
CATEGORIA IV	Ensino Técnico Completo na área pleiteada	Técnico em Informática, Técnico em Contabilidade.
CATEGORIA V	Ensino Superior Completo na área pleiteada	Bibliotecário, Nutricionista

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE BIBLIOTECA ESCOLAR	Ensino Médio Completo	40 h/s	RS 880,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
AGENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Informática de no mínimo 40 horas	30 h/s	RS 880,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Informática de no mínimo 40 horas	40 h/s	RS 880,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
AJUDANTE GERAL	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 880,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
ALMOXARIFE	Ensino Médio Completo	40 h/s	RS 880,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO (Sala regular)	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	RS 880,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 880,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
BIBLIOTECÁRIO	Ensino Superior Completo na área pleiteada registro no respectivo órgão de classe	30 h/s	RS 1.079,07	DECRETO Nº. 17.910/2007
BOMBEIRO HIDRÁULICO	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 880,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
CARPINTEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 880,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
CUIDADOR	Ensino Médio Completo acrescido de formação específica em Educação Inclusiva, com no mínimo 50 horas.	40 h/s	RS 880,00	LEI 7.169/2015
ELETRICISTA	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 880,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
MARCENEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 880,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo e carteira de motorista categoria D	40 h/s	RS 880,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo na área pleiteada registro no Conselho Regional de Nutricionistas	30 h/s	RS 970,69	DECRETO Nº. 17.910/2007
PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 880,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
PINTOR	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 880,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
PORTEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 880,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
SERVENTE DE OBRAS	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 880,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Ensino Técnico Completo e Registro no Conselho Regional de Contabilidade	30 h/s	RS 970,69	DECRETO Nº. 17.910/2007
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Técnico Completo	40 h/s	RS 880,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
VIGIA	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 880,00	DECRETO Nº. 17.910/2007

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

Etapas do Processo Seletivo	Data
Divulgação do Edital	23 de novembro de 2016
Inscrição	25 de novembro a 04 de dezembro de 2016
Classificação Preliminar	06 de dezembro de 2016 (A partir de 16:00 horas)
Recurso	07 e 08 de dezembro de 2016
Análise dos Recursos	09, 12 e 13 de dezembro de 2016
Classificação após recurso	16 de dezembro de 2016 (A partir de 16:00 horas)
Chamada para conferência dos documentos e Escolha de Vagas	26 de dezembro de 2016 – 31 de janeiro de 2017 (Conforme cronograma específico a ser divulgado)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CERTAMES LICITATÓRIOS

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização dos certames licitatórios, conforme seguem:

Pregão Presencial nº. 51/2016 - SRP

Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares

Dia: 06/12/2016 – **Hora:** 08:30 horas

Pregão Presencial nº. 52/2016

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar (com instalação) e Ventiladores

Dia: 07/12/2016 – **Hora:** 08:30 horas

Pregão Presencial nº. 53/2016

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente

Dia: 08/12/2016 – **Hora:** 08:30 horas

Local: Rua Fernando de Abreu, nº 99 - Bairro Ferroviários (antiga Cruz Vermelha) Cachoeiro de Itapemirim. Os Editais completos à disposição na Sede da Comissão Permanente de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de Novembro de 2016.

ODAIR JOSÉ PIN

Pregoeiro

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Edital: 064/2016

Processo: 423/2016

Protocolo: 32.425/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO (UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS)

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, HOMOLOGO os Itens, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

SEQ.	MATERIAL	MARCA	Qtde	VL. UNIT	
	M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO-ME				\$ 41.803,50
1.1	AGULHA DE MÃO Nº 08.	CORRENTE	100.00	0.5500	55.00
2.1	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR Nº 08.	CORRENTE	50.00	0.5500	27.50
3.1	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA.	CORRENTE	100.00	0.5500	55.00
4.1	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 02, 03, 04.	CORRENTE	50.00	4.7000	235.00
5.1	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA CASEIRA Nº 14.	CORRENTE	20.00	1.9000	38.00
6.1	AGULHA PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL CABO GROSSO Nº 12, 14, 16.	CORRENTE	30.00	2.4000	72.00
7.1	AGULHA PARA OVERLOCK SEMI INDUSTRIAL.	CORRENTE	30.00	2.0000	60.00
8.1	AGULHA PARA PONTO RUSSO Nº 15 OU 16.	TELANIPO	30.00	29.0000	870.00
9.1	AGULHA PARA TRICÓ Nº 08.	TELANIPO	25.00	8.0000	200.00
10.1	AGULHA PARA VAGONITE	TELANIPO	40.00	1.4000	56.00
11.1	ALFINETE MATERIAL METAL COM CABEÇAS PLÁSTICAS FORMATO REDONDO. ALGODÃO CRU	MILWARD	50.00	10.0000	500.00
12.1	ALGODÃO CRU 100%, RESISTENTE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 238 G/M.L.	SISA	5.00	30.0000	150.00
13.1	ARAME ENCAPADO Nº 20MM.	SANTA CECÍLIA	25.00	17.5000	437.50
14.1	ARCO DE CABELO EM ALUMÍNIO PRÓPRIOS PARA DECORAR.	ARTE E COR	50.00	4.8000	240.00
15.1	ARGOLA PARA CHAVEIRO 22MM COM CORRENTE.	SANTA CECÍLIA	400.00	0.3000	120.00
16.1	BARBANTE ALGODÃO CRU QUANTIDADE FIOS 8/1 ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	SUPREMO	10.00	9.4000	94.00
17.1	BARBANTE Nº 08 COLORIDO 560 MTS CORES DIVERSAS.	SUPREMO	10.00	20.0000	200.00
18.1	BICO DE PATO (ARTIGOS PARA ARTESANATO)	ARTE E COR	30.00	3.0000	90.00
19.1	BOLA DE ISOPOR DE 10CM DIÂMETRO.	SANTA CECÍLIA	100.00	2.0000	200.00
20.1	BOLA DE ISOPOR PARA ARTESANATO Nº 40.	SANTA CECÍLIA	100.00	0.6000	60.00
21.1	BOLA DE ISOPOR PARA ARTESANATO Nº 75.	SANTA CECÍLIA	100.00	1.8000	180.00

22.1	BOLA DE ISOPOR DE 5CM DIÂMETRO.	SANTA CECÍLIA	100.00	1.1000	110.00
23.1	BOLA DE ISOPOR DE 8CM DIÂMETRO.	SANTA CECÍLIA	100.00	1.3000	130.00
24.1	BOLA DE ISOPOR PARA ARTESANATO Nº 25.	SANTA CECÍLIA	100.00	3.1000	310.00
25.1	BOLA DE ISOPOR PARA ARTESANATO Nº 50.	SANTA CECÍLIA	100.00	8.8000	880.00
26.1	BOLA DE ISOPOR PARA ARTESANATO Nº 35.	SANTA CECÍLIA	100.00	0.5000	50.00
27.1	BOLA DE ISOPOR PARA ARTESANATO Nº 100.	SANTA CECÍLIA	100.00	2.4000	240.00
28.1	BOTÃO BOMBÊ PARA ENCAPAR Nº 40.	SENLES	100.00	0.9000	90.00
29.1	BOTÃO CORES DIVERSAS Nº 16.	IBG	600.00	0.2000	120.00
30.1	CAIXA DE MDF QUADRADA MEDINDO 20 X 20.	MLC	60.00	14.9000	894.00
31.1	CANETA PARA TECIDO CORES VARIADAS.	ACRILEX	10.00	6.5000	65.00
32.1	CHATOM VARIADOS.	LOURIS	5.00	14.9000	74.50
33.1	COLA DE TECIDO	ACRILEX	60.00	12.5000	750.00
34.1	ELASTICO BRANCO 70% POLIÉSTER, 30% ELASTANO, LARGURA DE 05MM MEDIDA: PEÇA COM 10M.	SÃO JOSÉ	80.00	6.0000	480.00
35.1	ELASTICO BRANCO 70% POLIÉSTER, 30% ELASTANO, LARGURA DE 09MM MEDIDA: PEÇA COM 10M.	SÃO JOSÉ	80.00	7.0000	560.00
36.1	ETAMINE 4 FIOS.	SANTA MARGARIDA	50.00	14.0000	700.00
37.1	FELTRO EM CORES DIVERSAS.	SANTA FÉ	80.00	10.0000	800.00
38.1	FIBRA SILICONADA	SANTA FÉ	30.00	30.0000	900.00
39.1	FIO PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO.	LIMASSA	10.00	6.0000	60.00
40.1	FIO VENETTO 100GR CORES VARIADAS.	PINGOUIN	40.00	13.0000	520.00
41.1	FITA DE CETIM Nº 0 E Nº 1 CORES VARIADAS.	NAJAR	60.00	4.7500	285.00
42.1	FITA DE CETIM ROLO COM 50 METROS LARGURA DE 15MM 100% POLIAMIDA CORES VARIADAS.	NAJAR	60.00	25.0000	1,500.00
43.1	JUTA CRUA COM 01 METRO DE LARGURA.	CASTANHAL	10.00	8.0000	80.00
44.1	KIT DE TECIDOS PARA PATCHWORK.	PATCHWORK TÊXTIL	40.00	43.0000	1,720.00
45.1	LINHA 100% ALGODÃO PARA CROCHÊ (40 M) CORES VARIADAS.	CÍRCULO	100.00	15.0000	1,500.00
46.1	LINHA PARA COSTURA.	CORRENTE	50.00	4.8000	240.00
47.1	LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO COM 1000 METROS.	CÍRCULO	100.00	25.0000	2,500.00
48.1	LINHA DE MEADA CORES VARIADAS.	CÍRCULO	100.00	3.0000	300.00
49.1	LÃ PARA TRICÔ CORES VARIADAS COM 100 METROS.	CÍRCULO	70.00	22.0000	1,540.00
50.1	MATRIZ DE ENCAPAR BOTÃO Nº 40.	CARDENAS	1.00	168.0000	168.00

51.1	MEIA PÉROLA	LULI	50.00	14.5000	725.00
52.1	MIÇANGAS COLORIDAS.	NJ	100.00	7.5000	750.00
53.1	MOLDE VAZADO (MOTIVOS DIVERSOS).	JANIAL	70.00	12.0000	840.00
54.1	NAPA PARA FORRO DE COLCHÃO.	COURO RIOS	50.00	12.8500	642.50
55.1	PAPEL TERMOCOLANTE PARA PATCHWORK.	ESTILOTEX	30.00	16.5000	495.00
56.1	PINCEL Nº 0 OU 00 PONTA FINA, COM CERDA DE PORCO CABO AMARELO PARA PINTURA EM TECIDO.	CONDOR	30.00	3.1500	94.50
57.1	PINCEL BATEDOR TAMANHO 6.	CONDOR	30.00	13.5000	405.00
58.1	PINCEL Nº 14 CHATO	CONDOR	30.00	6.5000	195.00
59.1	PINCEL Nº 18 CHATO	CONDOR	30.00	8.0000	240.00
60.1	PINCEL Nº 26 CHATO	CONDOR	30.00	14.8500	445.50
61.1	PINCEL Nº 32 CHATO	CONDOR	30.00	24.0000	720.00
62.1	PINCEL PARA PINTURA PINCEL PARA PINTURA Nº 10.	CONDOR	30.00	15.0000	450.00
63.1	PINCEL PARA PINTURA PINCEL PARA PINTURA MÉDIO.	CONDOR	30.00	72.0000	2,160.00
64.1	PRIMER PARA SELAGEM EM VIDRO.	DAIARA	20.00	40.0000	800.00
65.1	ROLINHO DE ESPUMA POLIÉSTER.	CONDOR	20.00	7.3000	146.00
66.1	ROLO DE SISAL FINO DE 50 METROS.	RRL	5.00	25.0000	125.00
67.1	TECIDO BRANCO PARA PANO DE PRATO 100% ALGODÃO.	RV	80.00	9.5000	760.00
68.1	TECIDO DE CETIM 100% POLIESTER COR SALMÃO.	ADAR	50.00	8.0000	400.00
69.1	TECIDO PERCAL 180 FIOS 100%ALGODÃO PARA LENÇOL.NAS CORES ROSA E AZUL BEBE MEDINDO 140 CM DE LARGURA.	TEXANA	80.00	17.5000	1,400.00
70.1	TECIDO VAGONITE PARA BORDAR 100% ALGODÃO - 1,40M DE LARGURA.	ESTILOTEX	10.00	18.0000	180.00
71.1	TECIDO TIPO OXFORD 100% POLIÉSTER CORES DIVERSAS.	FOCUS	80.00	8.9000	712.00
72.1	TERMOLINA LEITOSA 250 ML.	ACRILEX	25.00	14.8000	370.00
73.1	TESOURA DE PICOTAR PARA ARTESANATO COM CABO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	TOKE E CRIE	4.00	34.0000	136.00
74.1	TINTA SPRAY PARA MADEIRA, ALVENARIA, PAPEL, GESSO, CERÂMICA, METAL E TELAS NA COR PRATA.	COLORGIN	10.00	34.0000	340.00
75.1	TINTA ACRIPUF PARA TECIDO 35 ML.	ACRILEX	80.00	7.7500	620.00
76.1	TINTA FACIAL LÍQUIDA 25 ML CORES DIVERSAS.	ROSTINHO PINTADO	80.00	8.0000	640.00
77.1	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE 250 ML CORES DIVERSAS.	ACRILEX	50.00	33.5000	1,675.00

78.1	TINTA HIDROVITRAL VARIAS CORES.	GATO PRETO	80.00	12.0000	960.00
79.1	TINTA PARA PVA VARIAS CORES.	ACRILEX	80.00	11.5000	920.00
80.1	TINTA PARA TECIDO POTE 37ML. (CORES VARIADAS).	ACRILEX	80.00	5.0000	400.00
81.1	TINTA CORES VARIADAS.	SANTA FÉ	300.00	1.8000	540.00
82.1	VIÉS DE ALGODÃO 01 CM LARGURA CORES DIVERSAS.	FITEX	70.00	12.8000	896.00
83.1	ZÍPER DE 18 CM EM NYLON.	RUBINHO	30.00	1.1500	34.50
84.1	ZÍPER EMBUTIDO EM METRO NA COR BRANCA.	RUBINHO	10.00	8.0000	80.00

Cachoeiro De Itapemirim-ES, 21 de Novembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

IPACI

PORTARIA Nº 509/2016

APOSENTA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º - Aposentar por invalidez permanente a servidora pública municipal **ELISABETH ALVES**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº31106/2016, de 12/09/2016, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e Artigo 53, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 09 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 17 de novembro de 2016.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2610/2016.

CONCEDE O TÍTULO DE HONRARIA DO “DIA DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido Título de Honraria do “**Dia do Doador Voluntário de Sangue**”, nos termos da Resolução Nº 164/2007 a:

ALEXANDRE DE OLIVEIRA DIAS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de novembro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 389/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Plenário desta Casa de Leis ao Centro de Defesa dos Direitos Humanos “Pedro Reis” – CDDH – Regional Sul, para realização de Encontro Interconselhos Municipais de Políticas Públicas 2016, no dia 05 de dezembro de 2016 (segunda-feira), no horário de 08h30min às 12h00min.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de novembro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 346/2016

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E SUGESTÃO DE SOLUÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS COMISSIONADOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS DE FOLHA DE PAGAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO E DEVIDO A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 112/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Especial para estudo e sugestão de soluções sobre a estrutura de cargos comissionados e limites constitucionais de folha de pagamento na Câmara Municipal, nos termos do Artigo 45 e seguintes do Regimento Interno.

Parágrafo único – Os objetivos desta Comissão Especial são o levantamento de informações relevantes sobre a matéria, como despesas com folha de pagamento, impacto do crescimento

vegetativo da folha para os próximos quatro anos, número total de servidores comissionados, entre outros que se acharem necessários, com a finalidade de definir uma estrutura administrativa ideal para a Câmara Municipal, visto ser de suma importância o planejamento de gastos com pessoal, já que há um limite constitucional a ser observado, bem como há um plano de carreiras e salários e um estatuto a serem observados.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta de três Vereadores, sendo um Presidente, um Relator e um Membro, e dois servidores efetivos da Câmara Municipal, escolhidos pelo Presidente da Comissão Especial, que atuarão como membros. Em caso de vacância de algum membro Vereador, este será escolhido em votação no plenário da Câmara, na primeira sessão imediatamente a vacância.

Parágrafo único – O Vereador, líder partidário, proponente da criação desta Comissão, será, obrigatoriamente, o Presidente da Comissão Especial.

Art. 3º - A duração dos trabalhos desta Comissão Especial será de 60 (sessenta) dias, podendo, em caso de necessidade, bem como justificado, ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

Art. 4º - O roteiro dos trabalhos, deverá, obrigatoriamente, ser definido na primeira reunião da Comissão e deverá constar na ata da reunião.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de novembro de 2016.

JULIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

PRIME CACHOEIRO VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.344.988/0001-80, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP e a Licença de Instalação - LI, por meio do protocolo Nº 30286/2016, para a atividade (05.10) – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, (24.03) Lavagem de veículos com ou sem rampa ou fosso, localizada na Rod. ES-482, Cachoeiro x Alegre, Km 2,5, BNH, Cachoeiro de Itapemirim/ES. NF: 3017

COMUNICADO

IRMÃOS ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ Nº 12.307.192/0001-62, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação - LO, por meio do protocolo Nº 26455/2016, para a atividade (18.05) – Terraplanagem (corte e/ou aterro) exclusivamente quando vinculado a atividade não sujeita ao Licenciamento ambiental, localizado na Rodovia Ricardo Barbieri– Córrego dos Monos, Cachoeiro de Itapemirim – ES. NF: 3018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM